

## CASAMENTO HOMOAFETIVO NO BRASIL: AVANÇOS E RETROCESSOS

**Autor(es): Guilherme Almeida Sales<sup>1</sup>; Betânia Moreira de Moraes Guerra<sup>2</sup>.**

<sup>1</sup>Curso de Direito, CCSA, UVA; (guilhermeas320@gmail.com); <sup>2</sup>Docente Betânia Moraes, CCSA, UVA. (betania\_moraesuvanet).

### RESUMO

**Introdução:** Rompendo com uma tradicional concepção matrimonialista, o Supremo Tribunal Federal equipara, desde 2011 no Brasil, a união homoafetiva à união estável, garantindo a esses casais todos os direitos assegurados a este tipo de união. No entanto, doze anos após o Judiciário garantir o casamento e a união estável a pessoas do mesmo gênero, um projeto de lei tenta revogar esse direito e reconhecer como legítimas apenas uniões heterossexuais. **Objetivo:** O presente trabalho objetiva analisar os direitos atualmente garantidos a casais formados por indivíduos do mesmo gênero, bem como explicar o que diz o projeto que tenta proibir o casamento homoafetivo. **Metodologia:** O presente estudo trata-se de pesquisa de natureza básica, utilizando o procedimento bibliográfico e abordagem qualitativa e quantitativa. Ademais, foram revisadas publicações de artigos, através das bases de dados Google Acadêmico. **Resultados e discussões:** Pela ausência de lei que regulamente o tema, a união estável e o casamento homoafetivo são garantidos por uma decisão do STF (Supremo Tribunal Feral) e uma resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Dessa forma, desde maio de 2011, casais homoafetivos passaram a ter direito à pensão, comunhão de bens e participação em plano de saúde, que até então, eram benefícios que só podiam ser obtidos por decisões individuais do Judiciário. No entanto, doze anos após essa conquista, o relator Pastor Eurico (PL-PE) e outros parlamentares conservadores tentam invalidar as decisões do Judiciário, defendendo a existência de um vácuo legal e alegando que qualquer norma que permita a união estável e o casamento entre pessoas do mesmo gênero é uma afronta a Constituição, que reconheceria apenas uniões heterossexuais. Porém, tal conflito pode fazer com que o projeto defendido pelos deputados seja considerado inconstitucional, uma vez que a decisão do STF de 2011 garantiu a leitura do Código Civil brasileiro sob a ótica constitucional da garantia de igualdade a todos os indivíduos. **Considerações finais:** Apesar da recente conquista que garante a união estável e o casamento civil entre indivíduos do mesmo gênero, é preciso reconhecer as alarmantes estatísticas de crimes de ódio praticados no Brasil, motivados pela orientação sexual ou identidade de gênero. Concepções errôneas e preconceituosas alimentam um ciclo vicioso de ódio contra as pessoas LGBTQIA+, afetando a sua inclusão social. Portanto, faz-se necessário a formação e sensibilização dos agentes do Estado e a criação de mecanismos para combater a impunidade e a subnotificação de abusos, com o intuito de que essas pessoas recobrem a confiança em um sistema que as reprimiu e tentou apagar a sua identidade.

**Palavras-chave:** Casamento homoafetivo; Projeto de lei; Direitos LGBTQIA+

**Agradecimentos:** À professora Betânia Moraes pela orientação e às monitoras Ianna Brena e Lara Bezerra, que generosamente se disponibilizaram a contribuir com seu tempo e valiosos insights ao longo deste projeto.